#### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2016 - SEGUNDA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

# COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou os Ministros aniversariantes do mês de janeiro, o Ministro aposentado OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, aniversariante do dia 4, o Ministro aposentado FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, que comemorou aniversário dia 10 e a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que comemorou sua data natalícia no dia 29.

#### **JULGAMENTOS**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 87-23.2012.7.04.0004 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. EMBARGANTE: JOSE CARLOS MEIRELES CONSTANTINO, ex-Sd Aer. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13/10/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 87-23.2012.7.04.0004. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa, mantendo íntegro o Acórdão recorrido.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 286-63.2011.7.01.0101 - RJ -** Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE**: CLAUDIO WAGNER DE SOUZA SANT'ANNA, 2º Sgt Mar. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29/10/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 286-63.2011.7.01.0101. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa, mantendo íntegro o Acórdão recorrido.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 153-61.2015.7.01.0301 - RJ -** Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE**: O MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/08/2015, proferida no APT nº 153-61.2015.7.01.0301, que concedeu reabilitação ao Cb FN CUSTÓDIO PAES FERNANDES, relativa à Ação Penal Militar nº 13/06-0. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso **ex oficio**, mantendo íntegra a Decisão que concedeu a reabilitação do Cb FN CUSTÓDIO PAES FERNANDES.

**APELAÇÃO Nº 51-84.2014.7.08.0008 - PA -** Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES**: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no tocante à aplicação do art. 28 da Lei nº

11.343/06; e RAIMUNDO MARTINELLY DO NASCIMENTO AMORIM, ex-Sd Ex, condenado como incurso no art. 290 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 05/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade do interrogatório, contra o voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que a acolhia. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa do ex-Sd Ex RAIMUNDO MARTINELLY DO NASCIMENTO AMORIM e, **por unanimidade**, deu provimento à Apelação do Ministério Público Militar, para condenar o Recorrente/Recorrido, como incurso no art. 290 do CPM à pena de 01 ano de reclusão no regime inicial aberto, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições fixadas no Acordão e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar.

**APELAÇÃO Nº 102-28.2014.7.07.0007 - PE -** Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: KLEITON BEZERRA DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 15/04/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da Manifestação Judicial apresentada pela Defensoria Pública da União, por considerá-la preclusa. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, mantendo inalterada a Sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

**EMBARGOS Nº 14-17.2013.7.04.0004 - DF -** Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: ERICK NETO MOREIRA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12/03/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 14-17.2013.7.04.0004. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, não conheceu dos Embargos Infringentes interpostos pela Defesa do ex-Sd Ex ERICK NETO MOREIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO rejeitavam a preliminar e conheciam dos Embargos defensivos. A Ministra Revisora fará voto vencido.

**APELAÇÃO** Nº 37-37.2013.7.08.0008 - PA - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** LUIZ CARLOS MOTA DA PAIXÃO, ex-Sd Aer, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 315 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 11/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS Nº 58-14.2014.7.03.0203 - DF -** Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE**: MARIO GEOVANE FREITAS SEVERO JUNIOR, Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30/06/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 58-14.2014.7.03.0203. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes, mantendo íntegro o Acórdão recorrido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes interpostos pelo Sd Ex MARIO GEOVANE FREITAS SEVERO JUNIOR, para reformar o Acordão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, proferido nos autos da Apelação n° 58-14.2014.7.03.0203/RS. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor). A Ministra Relatora fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 62-53.2014.7.10.0010 - CE -** Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: JOEL BARBOSA BRASIL, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 24/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença proferida pelo Juízo **a quo** que condenou o ex-Sd Ex JOEL BARBOSA BRASIL, como incurso nas sanções do art. 290, **caput**, do CPM, à pena de 01 ano de reclusão a ser cumprida em regime aberto e com o benefício do **sursis** pelo período de 02 anos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Recorrente com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto.

**APELAÇÃO Nº 109-20.2014.7.07.0007 - PE -** Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTES**: ALEXSANDRO VIEIRA DOS SANTOS, FELIPE DOUGLAS ARAÚJO DA SILVA, RODRIGO FERREIRA DA SILVA e ROBSON NATAN DA SILVA, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incursos no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 10/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

## Processos em mesa:

- 1 Apelação 146-61.2014.7.03.0103 (JBF/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 Agravo Regimental 26-07.2015.7.09.0009 (ALP) AP Adv. DPU
- 3 Apelação 27-52.2015.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 Apelação 106-43.2012.7.10.0010 (JPC/JBF) AUD10aCJM Adv. ERIVAN ALVES DE OLIVEIRA e JOSÉ HAROLDO MARCOLINO DA SILVA
- 5 Apelação 40-56.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 6 Apelação 90-28.2014.7.03.0103 (AVO/MVS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 Apelação 75-38.2013.7.11.0211 (AVO/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. ADILSON DE LIZIO, DAYSE APARECIDA LOPES DA SILVA, DPU, EDIMILSON VIEIRA FÉLIX, LUSIGRACIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA, NEIVA TEREZINHA HOLZ, NOÉ ALEXANDRE DE MELO, OSTRILHO TOSTA FILHO, ROMERO ELIAS, SILVIO PALHANO DE SOUZA e VANESSA GONÇALVES BRANDÃO SILVA
- 8 Embargos 18-57.2014.7.06.0006 (MVS/JBF) AP Adv. DPU
- 9 Apelação 216-32.2014.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 Apelação 61-83.2015.7.01.0301 (MVS/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA C. CARVALHO
- 11 Apelação 238-90.2014.7.01.0201 (JCF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 12 Apelação 178-50.2010.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO

### (continuação da Ata da 1ª Sessão de Julgamento, em 1º de fevereiro de 2016)

- 13 Apelação 18-24.2013.7.05.0005 (LCM/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 14 Apelação 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 15 Apelação 84-44.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 16 Apelação 169-49.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 Embargos 149-39.2014.7.09.0009 (CNS/MEG) AP Adv. DPU
- 18 Apelação 219-37.2012.7.01.0401 (LCM/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 19 Apelação 125-68.2013.7.05.0005 (LMG/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 20 Apelação 87-26.2013.7.06.0006 (JPC/JBF) AUD6aCJM Adv. LUIZ CARLOS CALAZANS DA SILVA
- 21 Apelação 157-78.2013.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 22 Apelação 81-52.2014.7.07.0007 (LCM/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 23 Embargos 96-02.2013.7.12.0012 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 24 Apelação 64-94.2013.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 25 Apelação 29-63.2014.7.10.0010 (JPC/JCF) AUD10aCJM Adv. THIAGO B. ROSA GADELHA
- 26 Apelação 45-37.2013.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 27 Embargos 70-53.2014.7.06.0006 (MVS/AVO) AP Adv. DPU
- 28 Apelação 68-57.2013.7.08.0008 (JBF/OSB) AUD8aCJM Adv. SALOMÃO DOS SANTOS MATOS
- 29 Apelação 184-27.2014.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 30 Apelação 122-21.2013.7.01.0201 (JBF/CAS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 31 Embargos 51-48.2012.7.05.0005 (CNS/MEG) AP Adv. DPU
- 32 Apelação 17-05.2014.7.05.0005 (JPC/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 33 Apelação 26-75.2013.7.09.0009 (AVO/MVS) AUD9aCJM Adv. GERSON MIRANDA DA SILVA
- 34 Apelação 109-76.2014.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 35 Apelação 45-03.2014.7.04.0004 (AVO/OSB) AUD4aCJM Adv. CARLOS ROBERTO ALVES DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 36 Recurso em Sentido Estrito 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO
- 37 Apelação 91-55.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA BARROS, MARCELO DA SILVA TROVÃO, NÚBIA M. DE SOUZA e SUELY IGNEZ DE PONTES
- 38 Recurso em Sentido Estrito 189-15.2015.7.01.0201 (ALP) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 39 Apelação 8-53.2015.7.10.0010 (JBF/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 40 Embargos 154-05.2013.7.12.0012 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 41 Apelação 41-38.2014.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 42 Apelação 254-58.2011.7.01.0101 (AVO/LMG) 1aAUD1aCJM Adv. DPU e MAURO DE A. FELIX
- 43 Recurso em Sentido Estrito 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM
- 44 Apelação 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO P. DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 45 Apelação 9-92.2013.7.04.0004 (MVS/JCF) AP Adv. José Carlos Stephan
- 46 Apelação 25-64.2008.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 47 Apelação 96-81.2014.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 48 Apelação 207-70.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 49 Apelação 135-32.2014.7.03.0103 (JCF/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 50 Apelação 155-50.2009.7.01.0201 (CNS/MEG) RSE Adv. DPU
- 51 Recurso em Sentido Estrito 48-28.2015.7.07.0007 (LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 Apelação 56-36.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. CLEITON CERATTO BARRIONUEVO e PAULO CESAR MARTINS

(Ata aprovada em 02/02/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno